



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para o serviço de assessoria e consultoria técnica especializada, no âmbito administrativo, destinados à regularização cadastral e tributária dos contribuintes localizados na Poligonal de BR 324 pertencentes ao território do Município de Santo Amaro – BA.

Contratado: **DATATAX CONSULTORIA SERVIÇOS TECNOLOGICOS E ANALISE DE DADOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.233.910/0001 – 08.

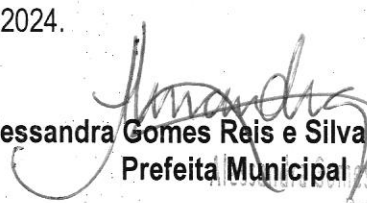
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 7 (sete) meses.

Valor Total: **R\$ 119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais).**

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c", da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santo Amaro– BA, 03 de julho de 2024.


Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Matricula-709621